



## Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

**MOÇÃO n.º 017/2018**

Protocolado em

20/08/2018



*[Handwritten Signature]*  
Secretaria da Câmara

### **Moção de Repúdio aos Termos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, ajuizada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL).**

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Mesa, depois de ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, nas pessoas da Excelentíssima Senhora Doutora Ministra Carmem Lúcia, Presidente da Corte, e Excelentíssima Senhora Doutora Ministra Rosa Weber, relatora da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade - PSOL para manifestar o nosso repúdio aos termos da mesma.

Considerando que a ADPF 442 pede que a Corte declare a não recepção parcial dos artigos 124 e 126 do Código Penal pela Constituição da República. O partido alega que os dispositivos, que criminalizam o aborto provocado pela gestante ou realizado com sua autorização, violam os princípios e direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal.

Considerando que dentro do capítulo da dignidade humana, a questão do aborto merece considerações especiais diante de sua relevância e das consequências de uma mentalidade permissiva em relação a este tema. O nascituro é o mais indefeso e inocente dos seres humanos, e por isso necessita de uma proteção ainda mais enfática, pois é incapaz de, por si só, fazer valer os seus direitos.

Considerando que além de qualquer outra consideração política, criminal ou sociológica, é indubitável o fato de que o aborto é a eliminação deliberada de um ser humano, cuja humanidade se baseia não em convicções filosóficas ou religiosas, mas na própria ciência, que atesta o surgimento de um novo indivíduo, com código genético único, desde o encontro dos gametas masculino e feminino.

Considerando ainda que é imprescindível lembrar que uma defesa enfática da necessidade de proteger a vida humana desde a concepção não exclui de forma alguma uma atitude de compaixão para com o drama das mulheres que, pelas mais diversas razões, julgam não ter outra opção a não ser o aborto – na verdade, a defesa da vida exige esse olhar compassivo. Mas não consideramos que a solução para o

Aprovado  Rejeitado  Retirado

1

em: 21/08/18

Por 08 Votos Favoráveis

- Votos Contrários

- Abstenções

- Ausências

*[Handwritten Signature]*  
Ver. Ricelly Augusto Isalino

Presidente



## Câmara Municipal de Canas

### Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

MOÇÃO n.º 017/2018

Protocolado em

20/08/2018



Secretaria da Câmara

problema seja tornar esta mãe responsável pela eliminação do próprio filho, um ato irreversível que muitas vezes deixa sequelas psicológicas profundas. As comunidades (e, na incapacidade delas, o Estado) precisam se mobilizar para acolher estas mães e mostrar que elas e seus filhos são amados, oferecendo-lhes oportunidades para que possam criar suas crianças com dignidade ou, se for o caso, facilitar o encaminhamento para a adoção. No suposto conflito entre interesses da mãe e da criança, uma sociedade responsável só poderá apresentar uma resposta: o respeito integral a ambos. É a Moção, nos termos regimentais.

Outrossim que seja dado ciências a Dra. Cármem Lúcia Antunes Rocha, Ministra - Presidente do Supremo, Supremo Tribunal Federal; ao Dom José Valmor César Teixeira, Bispo Diocesano da Diocese de São José dos Campos e ao Dom João Inácio Muller, Bispo Diocesano, Diocese de Lorena.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2018.

  
RICELLY ISALINO

"Caminhando com você!"

Vereador – PSDB

  
VALMIR APARECIDO LAFAIETE

Vereador – PP

  
SÉRGIO RODRIGO TOBIAS

Vereador - PTB

  
ERNANI JOSÉ DA SILVA

Vereador – PDT

  
MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA

Vereador – PSDB

Aprovado  Rejeitado  Retirado

em: 21.08.18

Por 08 Votos Favoráveis

- Votos Contrários

- Abstenções

- Ausências

  
Ver. Ricelly Augusto Isalino

Presidente